

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2025
Processo Administrativo nº 1922528/2025

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA/PA**, por meio do Agente de Contratação designado pelo Decreto nº 106/2025, sediado na Praça São Miguel, nº 60, Nazaré, Augusto Corrêa/PA, CEP: 68.610-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 13, de 12 de janeiro de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 13/11/2025.

Horário: 10:00 horas. (horário de Brasília/DF)

Local: www.licitanet.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **registro de preços para eventual contratação de serviços gráficos, para atender as necessidades da Prefeitura e Secretarias agregadas do município de Augusto Corrêa/PA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador, bem como as eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras LICITANET (<https://licitanet.com.br/>).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O credenciamento no LICITANET dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

MENSAL	TRIMESTRAL	SEMESTRAL	ANUAL	PLANO AVULSO
R\$ 143,00	R\$ 260,00	R\$ 395,00	R\$ 629,00	R\$ 98,00

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

3.5. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade

promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.9. Para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.9.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.9.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.10. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.10.1. Para obter o tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, as empresas interessadas, declaradas ME ou EPP, deverão necessariamente apresentar, com os documentos de habilitação, a **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL**, para fins de comprovação da condição de ME ou EPP pelo empresário ou pela sociedade, conforme termos da IN DNRC nº. 103/2007, art. 8º.

3.11. Não poderão disputar esta licitação:

3.11.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.11.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.11.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.11.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.11.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.11.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.11.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.11.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.11.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.11.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.11.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente

público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. O impedimento de que trata o item 3.11.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.11.2 e 3.11.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.15. O disposto nos itens 3.11.2 e 3.11.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.16. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1 deste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento

favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante (se for o caso);

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.8.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.10. Da garantia:

5.10.1. A garantia da proposta está prevista no termo de referência.

5.10.2. A garantia da proposta de preços de que trata o item 5.10 deverá ser prestada antes de iniciado o certame, o valor deve ser calculado com base no item específico ao qual concorrerá.

5.10.2.1. A garantia DEVERÁ vir acompanhada do comprovante de pagamento da apólice, fiança bancária ou comprovante de transferência bancária (Banco do Brasil; Agência: 1480-X e Conta: 19561-8).

5.10.2.2. Não será aceita garantia paga após a abertura da sessão.

5.10.3. A não apresentação de garantia prevista no item 5.10.1, implica na desclassificação automática da proposta de preços.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em

relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,05 (cinco) centavos**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo **02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

6.11.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **30 minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de

pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada (conforme ANEXO V)**, ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. A proposta adequada deverá ser documentada nos autos, e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.

6.20.5.1. O não envio da proposta adequada implica na desclassificação da proposta vencedora.

6.20.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência vinculam a contratada.

6.20.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **item 3.11 do edital**, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

7.1.3. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, mantido pelo Tribunal de Contas da União - TCU).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8.1. Não serão aceitas comprovações de exequibilidade por meio de orçamentos ou notas fiscais de compra/venda emitidas em 2024.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no **item 11.3 do Termo de Referência** são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de

habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O licitante deverá obrigatoriamente apresentar as declarações previstas no anexo IV deste Edital, onde responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.3. O licitante deverá obrigatoriamente apresentar a declaração prevista no anexo VI deste Edital, assinada eletronicamente por profissional habilitado da área contábil, responsável da empresa licitante, na forma da lei (art. 69, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

8.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.6. A habilitação será verificada por meio do LICITANET, nos documentos por ele abrangidos.

8.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no LICITANET e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de comprovação para habilitação.

8.8.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no LICITANET serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.7.1.

8.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Comissão de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.14. A Comissão de contratação, podendo, para tanto, solicitar parecer/manifestação da Equipe Técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

10.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos:
<https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/>

<https://augustocorrea.pa.gov.br/c/publicacoes/licitacoes/>

e

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

11.1.5. fraudar a licitação.

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das

infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: www.licitanet.com

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo

Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Portal Transparência do Município e endereços eletrônicos: <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/> e <https://augustocorrea.pa.gov.br/c/publicacoes/licitacoes/>

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

13.11.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços;

13.11.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;

13.11.4. ANEXO IV - Declarações;

13.11.5. ANEXO V - Modelo de proposta;

13.11.6. ANEXO VI - Modelo de declaração do contador.

Augusto Corrêa/PA, 30 de outubro de 2025.

Francisco Edinaldo Queiroz de Oliveira
Prefeito Municipal

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo nº 1922528/2025-SEMAF-PMAC

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviços gráficos, para atender as necessidades da Prefeitura e Secretarias agregadas do município de Augusto Corrêa/PA.

1.2. Segue abaixo as especificações e quantidades do objeto deste Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QTDE	R\$ MÉDIO	R\$ TOTAL
1	ADESIVO VINÍLICO IMPRESSO: Personalizados de acordo com a solicitação da Secretaria.	M²	300	R\$ 93,67	R\$ 28.101,00
2	ADESIVO VINÍLICO AUTOMOTOR: Com slogan personalizado. Dimensões: 30x50 cm.	UND	10	R\$ 14,90	R\$ 149,00
3	ADESIVO VINÍLICO AUTOMOTOR: Com slogan personalizado. Dimensões: 25x40 cm.	UND	50	R\$ 8,83	R\$ 441,50
4	AGENDAS PERSONALIZADAS: Agenda Tipo: Escolar, Quantidade de Folhas: 228 UN, Gramatura: miolo em papel 75g, capa colorida em papel cartão 300g. Tamanho: 17,5x13,5 cm, encadernação: espiral. Características Adicionais: Capa Personalizada.	UND	200	R\$ 35,60	R\$ 7.120,00
5	BANDEIRA EM TECIDO INSTITUCIONAL: Sublimada, medida: 1,30m x 0,90m, em poliéster, costura reforçada em toda volta, 2 panos, 100% poliéster, 190 g/m². Conforme Normas ABNT NBR nº 16286/2014 e ABNT NBR nº 16287/2014, para confecção de bandeiras, com acabamento estampadas.	UND	10	R\$ 161,80	R\$ 1.618,00
6	BANDEIRA EM TECIDO INSTITUCIONAL: Sublimada, medida: 0,45m x 0,65m, em poliéster, costura reforçada em toda volta, 2 panos, 100% poliéster, 190 g/m². Conforme Normas ABNT NBR nº 16286/2014 e ABNT NBR nº 16287/2014, para confecção de bandeiras, com acabamento estampadas.	UND	10	R\$ 154,07	R\$ 1.540,70
7	BANDEIRA DE PAPEL INSTITUCIONAL: Colorida, medida: 14cm x 22cm, em papel 75g/m², alta qualidade de impressão. Frente e Verso.	UND	100	R\$ 1,58	R\$ 158,00
8	BANNER: Com impressão digital sobre lona vinílica. Em cores com alta resolução de impressão, layout gráfico incluídos. Medidas: (0,60 cm largura x 0,80 cm altura). Acabamento com duas hastes, uma em cada extremidade, sendo uma com corda de sustentação para suporte desmontável.	UND	24	R\$ 48,53	R\$ 1.164,72





9	BANNER: Com impressão digital sobre lona vinílica. Em cores com alta resolução de impressão, layout gráfico incluídos. Medidas: (0,50 cm largura x 0,90 cm altura). Acabamento com 1 haste em cada extremidade, sendo uma com corda de sustentação para suporte desmontável.	UND	44	R\$ 45,20	R\$ 1.988,80
10	BANNER: Com impressão digital sobre lona vinílica. Em cores com alta resolução de impressão, layout gráfico incluídos. Medidas: (0,80 cm largura x 1,20 m altura). Acabamento com 1 haste em cada extremidade, sendo uma com corda de sustentação para suporte desmontável.	UND	69	R\$ 105,81	R\$ 7.300,89
11	BANNER: Com impressão digital sobre lona vinílica. Em cores com alta resolução de impressão, layout gráfico incluídos. Medidas: (1,0 cm largura x 1,50 m altura). Acabamento com 1 haste em cada extremidade, sendo uma com corda de sustentação para suporte desmontável.	UND	54	R\$ 154,80	R\$ 8.359,20
12	BANNER: Com impressão digital sobre lona vinílica. Em cores com alta resolução de impressão, layout gráfico incluídos. Medidas: (1,50 cm largura x 1,80 m altura). Acabamento com 1 haste em cada extremidade, sendo uma com corda de sustentação para suporte desmontável.	UND	64	R\$ 266,67	R\$ 17.066,88
13	BANNER: Com impressão digital sobre lona vinílica. Em cores com alta resolução de impressão, layout gráfico incluídos. Medidas: (1,60 cm largura x 2,0 m altura). Acabamento com 1 haste em cada extremidade, sendo uma com corda de sustentação para suporte desmontável. (1,60 m largura x 2,0 m altura).	UND	64	R\$ 336,97	R\$ 21.566,08
14	BANNER: Com impressão digital sobre lona vinílica. Em cores com alta resolução de impressão, layout gráfico incluídos. Medidas: (0,31 cm largura x 2,44 m altura). Acabamento com 1 haste em cada extremidade, sendo uma com corda de sustentação para suporte desmontável.	UND	64	R\$ 71,62	R\$ 4.583,68
15	BANNER: Com impressão digital sobre lona vinílica. Em cores com alta resolução de impressão, layout gráfico incluídos. Medidas: (2,5 m largura x 2,5 cm altura). Acabamento com 1 haste em cada extremidade, sendo uma com corda de sustentação para suporte desmontável.	UND	52	R\$ 578,00	R\$ 30.056,00
16	BANNER: Com impressão digital sobre lona vinílica. Em cores com alta resolução de impressão, layout gráfico incluídos.	UND	54	R\$ 248,00	R\$ 13.392,00



	Medidas: (3,0 x 0,80). Acabamento com 1 haste em cada extremidade, sendo uma com corda de sustentação para suporte desmontável.				
17	BANNER: Com impressão digital sobre lona vinílica. Em cores com alta resolução de impressão, layout gráfico incluídos. Medidas: (4,0 m largura x 2,5 m altura). Acabamento com 1 haste em cada extremidade, sendo uma com corda de sustentação para suporte desmontável.	UND	50	R\$ 1.071,92	R\$ 53.596,00
18	BACKDROP: Com estrutura em Metalon. Impressão colorida, medindo 2,5 larguras x 3,0 alturas. Extrema qualidade de impressão e acabamentos.	UND	20	R\$ 1.081,77	R\$ 21.635,40
19	BIG REND: (MAPA) (1,50 X 1,00 m).	UND	5	R\$ 26,23	R\$ 131,15
20	BLOCO DE ANOTAÇÕES: Em papel 75 G. Impressão colorida. F 16. Com 50 folhas.	BL	1000	R\$ 14,73	R\$ 14.730,00
21	BLOCO DE ANOTAÇÕES: Timbrado. Impressão Colorida. F 8. Com 100 folhas.	BL	1000	R\$ 31,50	R\$ 31.500,00
22	BLOCO DE INGRESSO: Produzido em papel Couchê e enumerados. Layout gráfico incluso. F 40.	BL	2000	R\$ 23,18	R\$ 46.360,00
23	BLOCO DE PROTOCOLO: Bloco personalizado de acordo com as orientações da secretaria. Bloco com 500 folhas, no formato A4. Impressão Colorida, colados. Layout gráfico incluso.	BL	250	R\$ 123,84	R\$ 30.960,00
24	BLOCO DE RECOLHIMENTO DE TAXAS: Uma cor, medindo 16 cm de largura x 23 cm de altura. Com 100 folhas.	UND	1000	R\$ 18,90	R\$ 18.900,00
25	BLOCO P/ REQUISIÇÃO: bloco de requisição de serviço e material, contendo o slogan da secretaria. Bloco com 100 folhas, medindo: 15,5x21,5 cm.	BL	1500	R\$ 8,75	R\$ 13.125,00
26	BLOCO P/ REQUISIÇÃO: bloco de requisição de serviço e material, contendo o slogan da secretaria. Bloco com 100 folhas, medindo: 16x11 cm.	BL	350	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
27	CANECA PERSONALIZADA: Em Porcelana, 300 ml, layout gráfico incluso, de acordo com a solicitação da Secretaria.	UND	300	R\$ 33,36	R\$ 10.008,00
28	CAPA DE IPTU: Papel couchê 170g, impressão colorida. Tamanho 10x44 cm.	UND	1500	R\$ 1,31	R\$ 1.965,00
29	CAPA DE PROCESSO TIMBRADO: Em papel cartão 300 g. Personalizado de acordo com as orientações da secretaria, contendo slogan da secretaria, nome da secretária, no formato 4. Impressão colorida.	UND	12000	R\$ 2,58	R\$ 30.960,00
30	COPO PERSONALIZADO: Copo de acrílico personalizado, de 350 ml. layout gráfico incluso.	UND	250	R\$ 14,16	R\$ 3.540,00



31	CANETA PERSONALIZADA: Nas cores azul ou preto. Personalização feita através de aplique vinílico (adesivo), layout gráfico incluso.	UND	400	R\$ 9,40	R\$ 3.760,00
32	CARIMBO AUTOMÁTICO: Cor da tinta: Preto ou Azul, Cor da carcaça: Branco ou preto e tamanho: Grande.	UND	100	R\$ 63,27	R\$ 6.327,00
33	CARIMBO AUTOMÁTICO: Cor da tinta: Preto ou Azul, Cor da carcaça: Branco ou preto e tamanho: Médio.	UND	100	R\$ 57,64	R\$ 5.764,00
34	CARIMBO AUTOMÁTICO: Cor da tinta: Preto ou Azul, Cor da carcaça: Branco ou preto e tamanho: Pequeno.	UND	105	R\$ 49,64	R\$ 5.212,20
35	CARTAZ: Offset. Papel Couchê 2. Somente Frente. Impressão Colorida.	UND	2400	R\$ 1,97	R\$ 4.728,00
36	CARTAZ: Offset. Papel Couchê F4. Somente Frente. Impressão Colorida. Layout Gráfico incluso.	UND	2400	R\$ 1,93	R\$ 4.632,00
37	CERTIFICADO: Tamanho A4 papel couchê com brilho timbrado. impressão colorida	UND	1400	R\$ 2,23	R\$ 3.122,00
38	CERTIFICADO: Tamanho A5 (15X21 cm) papel couchê com brilho.	UND	1750	R\$ 1,60	R\$ 2.800,00
39	CHAVEIRO PERSONALIZADO: em pvc e Tamanho: 60 x 35 x 0,76 mm	UND	250	R\$ 11,87	R\$ 2.967,50
40	CONFECÇÃO DE PLACA DE HONRA AO MÉRITO: Em formato retangular, material: Acrílico, medidas: 21 x 16 cm.	UND	150	R\$ 38,00	R\$ 5.700,00
41	CONFECÇÃO DE PLACA DE HONRA AO MÉRITO: material: Acrílico, medidas: 10 x 18 cm.	UND	150	R\$ 36,83	R\$ 5.524,50
42	CONFECÇÃO DE PLACA DE HONRA AO MÉRITO: material: Acrílico, medidas: 12 x 20 cm.	UND	150	R\$ 36,50	R\$ 5.475,00
43	CONVITE PERSONALIZADO: Impressão colorida 15x21cm.	UND	300	R\$ 1,36	R\$ 408,00
44	CONVITE PERSONALIZADO: Com ou sem timbre, papel couchê, 170 G, impressão colorida 10x15cm.	UND	300	R\$ 1,33	R\$ 399,00
45	CÓPIAS DE CHAVES: Tamanhos Diversos.	UND	50	R\$ 13,00	R\$ 650,00
46	CRACHÁ CREDENCIAL: Personalizado. Material: OFFSET 180GR; Comprimento x Largura: 14 cm x 10 cm, com cordão de polyester. Impressão colorida.	UND	500	R\$ 4,20	R\$ 2.100,00
47	CRACHÁ: Material PVC, com cordão, tamanho: 9x5 cm. Impressão colorida.	UND	700	R\$ 47,00	R\$ 32.900,00
48	ENCADERNAÇÃO SIMPLES ESPIRAL: Em Papel A4.	UND	1000	R\$ 11,28	R\$ 11.280,00
49	ENVELOPE: Tamanho A4. Colorido. Timbrado. 240x340mm	UND	1150	R\$ 1,42	R\$ 1.633,00
50	ENVELOPE OFÍCIO: Personalizado, timbrado: Tamanho: 260x36mm.	UND	150	R\$ 1,65	R\$ 247,50



51	ENVELOPE: Tamanho: 16x21cm. Cores Diversas timbrado.	UND	1000	R\$ 1,77	R\$ 1.770,00
52	ENVELOPE: Tamanho: 10x15cm. Cores Diversas timbrado.	UND	1000	R\$ 0,90	R\$ 900,00
53	ESTOJO PERSONALIZADO: Feito em lona 600. tamanho 9 cm alt x 20 cm larg.	UND	200	R\$ 26,33	R\$ 5.266,00
54	ETIQUETA ADESIVA: Tamanho 25mmx25mm. Papel couchê timbrado.	UND	3000	R\$ 1,24	R\$ 3.720,00
55	FOLDER: A3, Duas dobras, impressão OFFSET, colorida, layout gráfico incluso.	UND	1000	R\$ 3,83	R\$ 3.830,00
56	FOLDER: A4 frente/verso, impressão OFFSET colorida, 2 dobras, papel couchê 115 G, impressão colorida. Layout gráfico incluso.	UND	5000	R\$ 1,67	R\$ 8.350,00
57	FOLDER: A6 (10,5 x 14,8 cm), impressão 4x4, papel Offset 90g, "6 páginas".	UND	2000	R\$ 16,42	R\$ 32.840,00
58	FOTOCÓPIA COLORIDA: Em papel A4.	UND	2000	R\$ 3,00	R\$ 6.000,00
59	FOTOCÓPIA PRETO E BRANCO: Em papel A4.	UND	1000	R\$ 0,60	R\$ 600,00
60	IMPRESSÃO COLORIDA: Em papel A4.	UND	2000	R\$ 3,23	R\$ 6.460,00
61	MEDALHA PERSONALIZADA: material acrílico, personalizada. Nas cores: ouro, prata ou bronze. De acordo com a solicitação da secretaria e fio incluso. Medida: 8x8cm. Arte inclusa.	UND	300	R\$ 1,14	R\$ 4.845,00
62	PANFLETOS F/16: Em papel couchê, colorido.	UND	4250	R\$ 0,77	R\$ 7.700,00
63	PANFLETOS: No formato A6 (10,5 x 14,8 cm), impressão colorida, papel Couchê 170g e sem acabamento.	UND	10000	R\$ 6,97	R\$ 3.833,50
64	PASTA PERSONALIZADA: Com bolso, Material: Couchê C2S 250G, lado impresso: Dupla face e Comprimento x Largura: 30 cm x 21 cm.	UND	550	R\$ 31,97	R\$3.197,00
65	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO INTERNA: Metal Inox. Comprimento x Largura: 25 cm x 7,5 cm.	UND	100	R\$ 29,57	R\$2.957,00
66	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EXTERNA: Material Pvc. Medindo 20 cm altura x 60 cm largura, com bordas brancas. Fixação: fita dupla face no verso.	UND	100	R\$ 13,28	R\$2.656,00
67	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EXTERNA: Material Pvc. Medindo 26 cm x 18 cm. Fixação: fita dupla face no verso.	UND	200	R\$ 14,30	R\$2.145,00
68	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EXTERNA: Material Pvc, Medindo 15cm de Altura x 40 cm de largura, com bordas brancas, Fixação: Fita dupla face no verso.	UND	150	R\$ 441,49	R\$44.149,00
69	PLACA DE INAUGURAÇÃO: Material acrílico, com adesivo em aço escovado que permite gravação coberto por acrílico transparente, descrição na frente.	UND	100	R\$ 1,14	R\$4.845,00

70	PLACA EM ACRÍLICO: Para identificação externa. Medindo 13 cm de altura X 40 cm de largura, para parafusar em paredes. Layout incluso.	UND	260	R\$ 39,67	R\$10.314,20
71	PLACA EM ACRÍLICO ADESIVADO: Para homenagens, com parafuso prolongado. Tamanho 15x21cm, descrição na frente.	UND	600	R\$ 34,35	R\$20.610,00
72	REQUISIÇÃO PARA COMBUSTÍVEL: Com 02 vias. Formato 32. Bloco com 100 fls.	BL	2000	R\$ 8,62	R\$17.240,00
73	TROFÉU PERSONALIZADO: Formato redondo ou quadrado. Com acabamento exclusivo em ACM e personalizado com adesivo de alta qualidade. Layout gráfico incluso. Medida 20 cm.	UND	250	R\$ 98,16	R\$24.540,00
TOTAL					R\$ 750.800,40

1.3. O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de **serviço comum**, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos, nos termos do art. 6º, inciso XV da Lei nº 14.133/2021;

1.4. 1.6 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual;

1.6. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, tendo em vista que este instrumento de governança ainda não foi elaborado pela Municipalidade;

1.7. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Vigência da Ata

1.8 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP) será de 1 ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

1.9 A Ata de Registro de Preço e Contrato oferecem maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de serviços gráficos é imprescindível para suprir às necessidades das secretarias solicitantes, bem como para dar atendimento de forma satisfatória, às constantes demandas da Prefeitura e demais secretarias, na obtenção de aprimorar o desenvolvimento dos serviços desenvolvidos, haja vista que, os materiais elencados no Termo de Referência dão suporte as tarefas e ações operacionais necessárias ao bom andamento dos órgãos municipais, pois tem-se o entendimento que as atividades desenvolvidas nos departamentos requerem eficiência e qualidade com o objetivo de atuar de forma segura e garantir à prestação de serviços à comunidade em todas as atividades com qualidade, contribuindo assim para o desenvolvimento deste município.

2.2. A contratação deste objeto tem por finalidade suprir as necessidades de material gráfico em geral, para dar continuidade nos trabalhos administrativos executados, visando a qualidade nos serviços e mantendo um estoque adequado e preciso para os órgãos municipais, tendo em vista que, este material é de fundamental importância no dia a dia das secretarias para que as atividades não sofram descontinuidade, destacando a importância do bom funcionamento e com a garantia de

oferecer aos seus funcionários e visitantes um melhor atendimento e receptividade dos mesmos. Portanto, torna-se imprescindível a presente contratação deste objeto.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E GARANTIA

3.1 Requisitos da Contratação

3.1.1. A contratada deverá atender rigorosamente às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência e no edital de licitação, observando os seguintes requisitos:

3.1.2. Qualidade e Execução:

3.1.2.1. Todos os serviços gráficos deverão ser executados conforme as normas técnicas aplicáveis, especialmente as da ABNT, garantindo fidelidade de cores, acabamento, gramatura e durabilidade dos materiais;

3.1.2.2. Os insumos utilizados deverão ser de primeira linha, assegurando qualidade e resistência dos produtos;

3.1.2.3. A empresa deverá dispor de infraestrutura própria adequada;

3.1.2.4. Todo e qualquer serviço não aprovado pela Administração deverá ser refeito pela contratada sem ônus adicional.

3.1.2.5. Deverão ser adotadas práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços;

3.1.2.6. Ainda com relação aos critérios de sustentabilidade, os serviços deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando sempre que possível e disponível, tecnologias e ferramentas ecologicamente corretos;

3.1.2.7. Disponibilidade para atender a demanda prevista, garantindo os serviços já mencionados, conforme necessidade e implementar sistema eficiente na gestão de ordens de serviço, possibilitando o agendamento e acompanhamento adequado do que será feito em cada demanda;

3.1.3. Atendimento e Entrega:

3.1.3.1. O fornecimento será feito sob demanda, conforme solicitações das secretarias municipais, mediante emissão de Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento;

3.1.3.2. Após a solicitação da Ordem de Serviço emitida pela Administração, a contratada terá o prazo de até **5 (cinco) dias úteis** para entregar os pedidos, após a data do recebimento da Ordem de serviço;

3.1.3.3. A contratada deverá assegurar pontualidade na entrega dos materiais, de acordo com os prazos definidos pela Administração;

3.1.3.4. Deverá manter canal de comunicação eficiente (telefone, e-mail ou sistema eletrônico) para o recebimento de solicitações, acompanhamento de pedidos e suporte técnico.

3.1.3.5. Os Itens mencionados no item 1.2, deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle em conformidade com normas e regulamentações técnicas, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.1.3.6. A qualidade dos serviços realizados é de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

3.1.4. Responsabilidade e Segurança:

3.1.4.1. A contratada será integralmente responsável por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, em decorrência de falhas na execução dos serviços;

- 3.1.4.2. A Contratada deverá comprovar sua capacidade técnica através de atestados que demonstrem sua aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis à contratação a ser realizada;
- 3.1.4.3. A Contratada deverá também comprovar sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira através de apresentação de certidões negativas para estes fins, conforme definido neste Termo de Referência e posterior edital;
- 3.1.4.4. A Contratada deverá apresentar preços competitivos e condizentes com o mercado, com clareza nas propostas comerciais, transparência nos custos dos serviços de reparos e manutenção e quaisquer encargos adicionais;
- 3.1.4.5. Serviços não aprovados deverão ser refeitos sem custo adicional;
- 3.1.4.6. A Contratada deverá oferecer e utilizar os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade e correta execução do serviço a ser realizado, com autorização expressa do setor responsável;
- 3.1.4.7. A Contratante se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas Contratuais;
- 3.1.4.8. O cumprimento desses requisitos é crucial para assegurar a disponibilidade regular dos serviços em geral e o bom funcionamento das atividades dos órgãos solicitantes.
- 3.1.3. Garantia**
- 3.1.3.1. Todos os produtos e serviços prestados deverão ter garantia mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, falhas de impressão, colagem, corte ou acabamento;
- 3.1.3.2. Caso sejam identificadas falhas ou vícios, o material deverá ser substituído ou refeito pela contratada em até **48 (quarenta e oito) horas**, sem qualquer custo adicional para a Administração;
- 3.1.3.3. A Administração se reserva o direito de reter pagamentos até a devida correção das falhas constatadas;
- 3.1.3.4. A garantia abrange também a qualidade dos insumos utilizados, devendo a contratada assegurar que todos estejam em conformidade com as normas e padrões técnicos exigidos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 4.1. A solução adotada consiste na contratação de serviços gráficos sob demanda, por meio de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP), que visa atender de forma contínua e planejada as necessidades da Prefeitura Municipal e suas secretarias agregadas. Essa modalidade permitirá que os órgãos requisitantes solicitem os serviços conforme a necessidade real, garantindo flexibilidade, economicidade, padronização visual e eficiência administrativa, além de evitar contratações emergenciais e fragmentadas. A adoção do SRP viabiliza o melhor aproveitamento de recursos públicos, proporciona ampla competitividade entre fornecedores e assegura a obtenção de propostas mais vantajosas à Administração.
- 4.2. Considerando o ciclo de vida do objeto, os itens descritos neste processo, possuem natureza consumível e de uso recorrente, com durabilidade variável de acordo com a finalidade e exposição ambiental. Esses produtos apresentam ciclo de vida curto, exigindo reposições periódicas em virtude de desgaste natural, atualização de informações institucionais e utilização em eventos e campanhas temporárias. Assim, a solução proposta, contratação sob demanda via Registro de Preços, é tecnicamente a mais adequada, pois permitirá a reposição contínua e o controle efetivo dos pedidos conforme a real necessidade de cada secretaria, evitando desperdícios, reduzindo custos de

armazenamento e assegurando que os materiais estejam sempre atualizados e em conformidade com a identidade visual do município.

4.2.1. Ciclo de Vida do Objeto

4.2.1.1. O ciclo de vida dos serviços gráficos compreende todas as etapas, desde o planejamento até o descarte ou substituição dos materiais, de modo a garantir eficiência, sustentabilidade e conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021. As fases podem ser descritas conforme a seguir:

- i. Planejamento e solicitação;
- ii. Produção e fornecimento;
- iii. Utilização;
- iv. Descarte e renovação.

4.2.1.2. Dessa forma, a solução proposta apresentada atende a todo o ciclo de vida do objeto, desde o planejamento até o descarte, promovendo gestão eficiente, sustentabilidade, economicidade e qualidade na prestação dos serviços gráficos.

5.1. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. O objeto deste Termo de Referência, deverá ser realizado pela Contratada de acordo com a ordem de serviço emitida pelo órgão solicitante;

5.1.2. O presente objeto deste Termo de Referência será prestado de forma parcelada segundo as necessidades dos órgãos mencionados no item 5.1.4;

5.1.3. Após a solicitação da Ordem de Serviço emitida pela Administração, a contratada terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para entregar os materiais no local designado pela contratante;

5.1.4. Os serviços solicitados deverão ser entregues na sede das unidades abaixo relacionadas, nos logradouros públicos, na sede matriz da Contratada ou em outro local que seja de acordo entre Contratante e Contratada:

ÓRGÃOS REQUISITANTES / ENDEREÇOS	
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI	Rua Bento Costa, nº 855 – Bairro Espírito Santo
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SEMOB	Travessa Joaquim Ferreira de Seixas, S/Nº, Bairro: São Benedito
Secretaria Municipal de Cultura - SECULT	Tv. Domingos Nivaldo de Lima, Nº 702, São Benedito
Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF	Praça São Miguel nº 60 – Bairro Centro – Augusto Corrêa/PA
Secretaria Municipal de Aquicultura e Pesca - SEMAP	Avenida João Batista Monteiro, S/N, Bairro São Miguel
Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEPLADE	Avenida João Batista Monteiro, S/N, Bairro São Miguel
Secretaria Municipal da Mulher - SEMMU	Aven. João B. Monteiro; Nº 368 Bairro São Miguel

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL

Trav. prof. Casemiro Silva. Bairro Santa cruz

- 5.1.5. Excepcionalmente, em caso de extrema necessidade, o serviço poderá ser realizado em horário e local adverso ao mencionado acima;
- 5.1.6. A Contratada deverá realizar o serviço utilizando seus próprios funcionários;
- 5.1.7. A contratada deverá confeccionar os materiais conforme as especificações técnicas, layouts e padrões de qualidade exigidos neste Termo de Referência, observando a fidelidade de cores, gramatura e acabamento.
- 5.1.8. Qualquer eventualidade que prejudique a realização do serviço, consoante às regras estabelecidas nestes itens, deverão ser devidamente justificadas em documento oficial, enviado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, e aceito pelos órgãos solicitantes.
- 5.1.9. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações neste termo e na proposta, devendo ser substituídos, em até 3 (dias), a contar da notificação da contratada, as suas custas sem prejuízos da aplicação das penalidades.
- 5.1.10. Desta forma sempre que possível verificar com uma amostra junto ao setor competente ou fiscal do contrato para que aprove o objeto solicitado.
- 5.1.11. O recebimento do item não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 5.1.12. Todos os ônus com despesas relacionadas a frete, carga e descarga são inteiramente de responsabilidade do fornecedor;
- 5.1.13. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com exigido nas normas legais pertinente à matéria, bem como, às condições aqui pactuadas, ficando a cargo do fiscal do contrato o controle de qualidade do objeto fornecido;
- 5.1.14. Qualquer eventualidade que prejudique o fornecimento, consoante às regras estabelecidas neste item, deverá ser devidamente justificada em documento oficial, enviado com antecedência mínima de 24h, e aceito pelos órgãos competentes;
- 5.1.15. O item que apresentar problemas quanto à especificação e ou condições exigidas no procedimento licitatório, deverá ser substituído em até 48h após a notificação, dentro do prazo de validade, sem implicar custos adicionais aos preços contratados;
- 5.1.16. Por ocasião da entrega, deverá ser colhida a data, hora, nome, cargo e assinatura do(a) servidor(a) da Contratante responsável pelo recebimento;
- 5.1.17. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido será realizado durante o recebimento dos materiais, juntamente com os documentos de regularidade fiscal;
- 5.1.18. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a gestão poderá:
- a) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
 - b) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 5.1.19. Nas hipóteses previstas no item anterior, a Contratada terá o prazo máximo de 04 (quatro) dias consecutivos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pelo órgão solicitante;
- 5.1.20. A Contratada obriga-se a substituir, no prazo de 24h, contado do recebimento de notificação efetuada pela CONTRATANTE, o objeto entregue e aceito comprovada a existência de incorreções

e defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização. Findo este prazo serão aplicadas as penalidades cabíveis;

5.1.21. As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega ocorrerão por conta da Contratada. O recebimento do material deverá ser efetuado pelo servidor(a) responsável pela aceitação do objeto contratado;

5.1.2 Resultados Esperados

5.1.2.1. Com o modelo de execução adotado, esperam-se os seguintes resultados:

- Padronização da identidade visual institucional;
- Agilidade no atendimento às demandas das secretarias;
- Redução de custos e eliminação de desperdícios com compras emergenciais;
- Sustentabilidade e controle eficiente do ciclo de vida dos materiais gráficos;
- Melhoria na gestão dos serviços administrativos e de comunicação do Município.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

6.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A gestão do contrato será conduzida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças (SEMAF), por meio de servidor formalmente designado como Gestor do Contrato, conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.6.1 Objetivos da Gestão Contratual

O modelo de gestão adotado tem como objetivos:

- Assegurar eficiência e economicidade na execução contratual;
- Garantir a transparência e o controle público sobre todas as etapas da execução;
- Promover o cumprimento integral das obrigações contratuais pela contratada;
- Favorecer a sustentabilidade e rastreabilidade das aquisições;
- Viabilizar melhor tomada de decisão para renovações, aditivos e futuras contratações.

7. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1. Com base no art. 117 da Nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/21, “A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1(um) ou mais fiscais do contrato.”

representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/21 ou pelos respectivos substitutos”;

7.2. O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados (Art. 117, § 2º);

7.3. A Contratante fiscalizará a realização do serviço pela Contratada a fim de verificar se estão sendo observadas as cláusulas do Contrato;

7.4. Por ocasião da entrega do serviço, deverá ser colhida a data, hora, nome, cargo e assinatura do(a) servidor(a) da Contratante responsável pelo recebimento;

7.5. O atesto da nota fiscal referente ao objeto deste Termo será realizado durante o recebimento dos mesmos, juntamente com os documentos de regularidade fiscal;

7.6. A contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que o serviço seja realizado em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios;

7.7. Os representantes da administração, que anotarão, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, são:

• **PREFEITURA MUNICIPAL**

Fiscal titular: Adria de Paula Pinheiro Brito, Matrícula nº 137397-8 e CPF nº 043.012.252-77.

Fiscal substituto: Diego Weberly de Sousa Borges, Matrícula: nº 132380-6 e CPF 025.477.182-35.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. De acordo com pesquisa realizada e demonstrada no Mapa de Apuração de Preços, elaborado pelo Departamento de Compras em anexo neste processo, o custo total pesquisado do objeto em questão é de **R\$ 750.800,40 (Setecentos e cinquenta mil, oitocentos reais e quarenta centavos)**.

8.2. Será exigida a garantia de proposta, no percentual de 1% do valor estimado da contratação, amparada no art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e visa resguardar o interesse público quanto à seriedade das propostas apresentadas, inibindo o comportamento oportunista de licitantes que venham a apresentar propostas com a intenção de desistência posterior ou sem a real capacidade de execução contratual.

8.3. Dada a magnitude e a natureza sob demanda do objeto, que é fornecimento de serviços gráficos, a adoção de instrumento de garantia se justifica como medida de redução de risco. É essencial garantir o comprometimento pré e pós-contratual dos licitantes, coibindo a de resistência imotivada e propostas inexecutáveis e, assim, protegendo a Administração contra a interrupção do serviço. Assim, a medida visa:

- a) Resguardar a Administração Pública contra prejuízos decorrentes de desistências indevidas ou descumprimento das obrigações pré-contratuais;
- b) Assegurar a seriedade das propostas apresentadas, estimulando a participação de licitantes efetivamente interessados e com capacidade técnica e financeira para executar o objeto;
- c) Evitar atrasos no cronograma de contratação;

d) Proteger o erário municipal, minimizando a probabilidade de frustração do processo licitatório e consequente necessidade de nova licitação.

8.4. Trata-se de serviço essencial à padronização e eventos deste órgão. Assim, a eventual desclassificação de licitantes por falta de comprometimento ou abandono do certame causaria prejuízos significativos à Administração.

8.5. A exigência da garantia de proposta, nas modalidades previstas no §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021 (caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária), não representa ônus desproporcional aos licitantes, sendo medida compatível com os princípios da eficiência, da segurança jurídica e do interesse público, além de fomentar a participação de empresas realmente comprometidas com a execução do objeto contratual.

8.6. Dessa forma, a exigência da garantia de proposta em percentual moderado, fixado no limite mínimo permitido em lei, revela-se proporcional, razoável e adequada.

9. FONTE DE RECURSO

9.1. As despesas serão custeadas conforme informações abaixo:

0301 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Dotação orçamentaria: 04 123 0016 2.011 Manut. da Secretaria de Administração e Finanças.

Classificação econômica: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Subelemento: 3.3.90.39.63 Serviços gráficos. Fonte: 15000000.

2001 – SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

Dotação orçamentaria: 14 422 0016 2.211 Manutenção da Secretaria Municipal da Mulher –

SEMMU. Classificação econômica: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Subelemento: 3.3.90.39.63 Serviços gráficos. Fonte: 15000000.

0501 – SEC. OBRAS, TRANSPORTE, URBANIZ. E SANEAMENTO

Dotação orçamentaria: 26 122 0016 2.045 Manutenção da Secretaria de Obras. Classificação econômica: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Subelemento: 3.3.90.39.63 Serviços gráficos. Fonte: 15000000.

0601 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

Dotação orçamentaria: 20 122 0016 2.047 Manutenção da Secretaria de Agricultura. Classificação econômica: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Subelemento: 3.3.90.39.63 Serviços gráficos. Fonte: 15000000.

1901 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Dotação orçamentaria: 27 812 0010 2.210 Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL. Classificação econômica: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Subelemento: 3.3.90.39.63 Serviços gráficos. Fonte: 15000000.

1601 – SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA

Dotação orçamentaria: 04 605 0018 2.209 Manutenção da Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura – SEMPAQ. Classificação econômica: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Subelemento: 3.3.90.39.63 Serviços gráficos. Fonte: 15000000.

0901 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Dotação orçamentaria: **04 121 0016 2.071 Manutenção da Secretaria de Planejamento.** Classificação econômica: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Subelemento: 3.3.90.39.63 Serviços gráficos. Fonte: 15000000.

1401 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Dotação orçamentaria: **13 122 0016 126 Manutenção da Secretaria de Cultura.** Classificação econômica: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Subelemento: 3.3.90.39.63 Serviços gráficos. Fonte: 15000000.

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

11.1. Recebimento:

10.1.1. Os serviços realizados serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

10.1.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as verificações ou especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da Contratante, as custas totais da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

10.2. Prazo de Pagamento:

10.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data de realização do serviço mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente e acompanhada da regularidade fiscal;

10.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

10.3. Forma de Pagamento:

10.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela(s) Contratadas(s).

10.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.4. Liquidação:

10.4.1. Após verificar que o serviço está de acordo com o solicitado, a Contratada deverá emitir e protocolar a nota fiscal na Prefeitura do município de Augusto Corrêa, para fins de validação/atesto pelo fiscal do contrato e posterior liquidação.

10.4.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para fins de liquidação;

10.4.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.4.3.1. o prazo de validade;

10.4.3.2. a data da emissão;

10.4.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

10.4.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

10.4.3.5. o valor a pagar; e

10.4.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.7. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa Nº 3, de 26 de Abril de 2018).

10.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO;

11.1.2. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) **do valor estimado da proposta**, nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21;

11.1.3. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, quando se tratar de depósito ou transferência em conta bancária de titularidade do CONTRATANTE, cujos dados: Banco do Brasil; Agência: 1480-X e Conta: 19561-8;

11.1.4. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;

11.1.5. Não será aceita garantia de proposta emitida após a abertura da sessão, bem como o comprovante de pagamento da garantia.

11.2. Forma de Realização do Serviço:

11.2.1. A realização do serviço será parcelada, de acordo com a necessidade de cada órgão.

11.3. Requisitos e Exigências de Habilitação:

11.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.4. Habilitação Jurídica:

11.4.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.4.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.4.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.4.4. Sociedade empresarial, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.4.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.4.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.4.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.4.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.4.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.





11.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.5.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.6. Qualificação Econômico-Financeira:

11.6.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

11.6.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente, registrado na junta comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, o balanço do último exercício social deverá vir acompanhado da certidão de habilitação profissional do contador e certidão negativa de débitos - CND que será emitida em casos de inexistência de débitos do profissional ou da organização contábil;

11.6.3. O Balanço Patrimonial, deverá comprovar a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

11.6.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

11.6.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

11.6.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

11.6.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

11.6.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11.7. Qualificação Técnica:

11.7.1. Atestado de capacidade técnica da licitante, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado (caso os atestados sejam emitidos por pessoa jurídica de direito privado, obrigatoriamente deverão ter reconhecimento de firma ou assinado digital), que comprovem de maneira satisfatória ter a licitante aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da presente licitação, deverão conter:

a) Ser emitido(s) em papel timbrado ou que identifique a pessoa jurídica declarante, contendo CNPJ e endereço atualizado;

b) Nome completo, telefone, cargo e assinatura do responsável pela emissão;

11.7.2. Em caso de dúvida para comprovação do item 12.7.1, conforme disposto do Art. 64, inciso I da Lei 14.133/21, poderá ocorrer à promoção de diligência destinada complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

11.7.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

11.7.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

11.7.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.7.6. Para análise complementar de qualificação técnica poderá ser observado o ramo de atividade da empresa em comparativo com o objeto desta licitação. Para essa análise servirão o código CNAE ou as atividades descritas no Contrato Social, devendo ser condizente ao objeto do certame sob pena de inabilitação.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de licitação.

12.2. Assegurar a qualidade dos serviços gráficos prestados, garantindo o fiel atendimento às especificações técnicas e visuais definidas neste Termo de Referência.

12.3. Cumprir rigorosamente os prazos e condições estabelecidos nas Ordens de Serviço ou Autorizações de Fornecimento emitidas pela Administração.

12.4. Indicar preposto responsável para representar a empresa durante a execução contratual, mantendo comunicação direta e eficiente com o gestor e fiscais do contrato.

12.5. Não transferir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar a



execução dos serviços sem prévia e expressa autorização da Administração.

12.6. Disponibilizar todos os recursos humanos, técnicos e materiais necessários para atender plenamente as demandas, conforme solicitado pelas secretarias municipais.

12.7. Guardar sigilo sobre todas as informações, arquivos digitais e layouts obtidos em decorrência da execução contratual, especialmente aqueles que envolvam a identidade institucional da Prefeitura e suas secretarias.

12.8. Assumir integral responsabilidade pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não cabendo à Administração qualquer vínculo empregatício com os colaboradores da contratada.

12.9. Adotar todas as medidas de segurança no trabalho previstas na legislação específica, responsabilizando-se por eventuais acidentes envolvendo seus empregados durante a execução dos serviços.

12.10. Comunicar formalmente à contratante qualquer fato que possa prejudicar o cumprimento das obrigações contratuais, apresentando justificativas e soluções em tempo hábil.

12.11. Utilizar mão de obra qualificada e equipamentos adequados à natureza dos serviços gráficos, garantindo precisão, qualidade e segurança no processo de produção.

12.12. Realizar as entregas nos locais, prazos e condições definidos pela contratante, devidamente acompanhadas da respectiva nota fiscal e termo de recebimento.

12.13. Obedecer rigorosamente aos prazos de entrega, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

12.14. Substituir, sem qualquer ônus para a Administração, todo e qualquer material gráfico que apresente defeito, erro de impressão, divergência de layout, baixa qualidade de acabamento ou não conformidade com o solicitado.

12.15. Produzir e personalizar todos os materiais gráficos (tais como banners, panfletos, blocos, pastas, folders, crachás, placas, adesivos e similares) de acordo com os modelos, layouts e identidade visual previamente aprovados pela contratante.

12.16. Manter estrutura física, técnica e operacional compatível com o volume e prazos de fornecimento previstos neste contrato.

12.17. Utilizar insumos de primeira qualidade (papéis certificados, tintas adequadas e processos de impressão padronizados), garantindo durabilidade, fidelidade de cores e acabamento profissional dos produtos entregues.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato em todas as suas etapas, registrando as ocorrências e garantindo o cumprimento das especificações técnicas e prazos estabelecidos.

13.2. Fornecer à contratada todas as informações e documentos necessários à correta execução dos serviços, incluindo layouts, logomarcas, slogans, padrões de cores e modelos gráficos oficiais.

13.3. Efetuar o pagamento à contratada nos prazos e condições estipulados neste Termo de Referência, após o recebimento definitivo dos materiais e o atesto da fiscalização.

13.4. Caso a nota fiscal apresente incorreções ou divergências com a nota de empenho, a contratada será comunicada para correção, ficando suspensa a contagem do prazo de pagamento até a regularização.

13.5. Rejeitar materiais e serviços que não atendam, total ou parcialmente, às especificações técnicas, de qualidade ou de identidade visual definidas neste Termo.

13.6. Comunicar à contratadas quaisquer irregularidades constatadas no cumprimento das obrigações contratuais.

13.7. Fornecer orientações e esclarecimentos técnicos necessários à correta execução dos serviços, sempre que solicitado formalmente pela contratada.

13.8. Aplicar as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, em caso de descumprimento das obrigações assumidas, assegurando à contratada o contraditório e a ampla defesa.

13.9. Proceder à conferência e atesto das notas fiscais/faturas, comprovando a efetiva entrega e conformidade dos materiais fornecidos.

13.10. Designar formalmente o gestor e os fiscais do contrato, responsáveis pelo acompanhamento e controle da execução, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

14.1.1. der causa à inexecução parcial da avença;

14.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. der causa à inexecução total da avença;

14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para qualificação na contratação direta;

14.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

14.1.8. prestar declaração falsa durante a inexistência de licitação ou execução do contrato;

14.1.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

14.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013;

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência: quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

14.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 14.1.2.; 14.1.3., 14.1.4., 14.1.5., 14.1.6 e 14.1.7. do subitem 14.1. deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 14.1.8., 14.1.9., 14.1.10, 14.1.11, 14.1.12 do subitem 14.1 deste Termo de Referência, bem como nas alíneas 14.1.2., 14.1.3., 14.1.4., 14.1.5., 14.1.6 e 14.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

14.2.4. Multa:

14.2.4.1. moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

14.2.4.2. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

14.2.4.3 Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º da Lei n. 14.133/2021).

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei n. 14.133/2021).

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei n. 14.133/2021).

14.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei n. 14.133/2021).

14.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei n. 14.133/2021):

14.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

14.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n. 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei n. 14.133/2021).

14.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei n. 14.133/2021).

14.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no



Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161 da lei n. 14.133/2021).

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n. 14.133/21.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A responsabilidade pela contratação do objeto do presente certame será da Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa/PA;

15.2. Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiros;

15.3. A contratada responderá de maneira absoluta e inescusável pela execução do serviço deste Termo de Referência, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelos itens contratados;

15.4 Os casos omissos neste Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas pela Prefeitura de Augusto Corrêa ou a quem eles designarem, no endereço constante neste Termo de Referência;

15.5. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Augusto Corrêa, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das avenças.

Augusto Corrêa/PA, 06 de outubro de 2025.

Rafael Rodrigo Silva de Araújo
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E FINANÇAS
DECRETO Nº 001/2025 GAB/PREFEITO

RAFAEL RODRIGO SILVA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração de Finanças
Decreto nº 001/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.../2025 - ANEXO II

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 2025.....
PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2025

O **MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA**, com sede no Praça São Miguel, Nº 60, Nazaré, Augusto Corrêa/PA, CEP: 68.610-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.873.600/0001-15, neste ato representado pelo Sr. **FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025....., Processo Administrativo n.º 1922528/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 13, de 12 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para eventual contratação de serviços gráficos, para atender as necessidades da Prefeitura e Secretarias agregadas do município de Augusto Corrêa/PA**, especificados no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do **edital de licitação nº.../2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Und	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ADESIVO VINÍLICO IMPRESSO.	m ²	300		

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA**;

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará

o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Augusto Correa/PA, de de 2025.

.....
MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA

CNPJ: 04.873.600/0001-15

CONTRATANTE

.....
CNPJ nº xx.xxx.xxxx-xx

CONTRATADO(A)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº...../2025 - ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 2025.....

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2025.....,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO**
DE AUGUSTO CORRÊA E A EMPRESA.....

O **MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA**, com sede na Praça São Miguel, nº 60, bairro São Miguel, Augusto Corrêa/PA, CEP: 68.610-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.873.600/0001-15, representado pelo Sr. **FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, portador da matrícula funcional nº 136543-6, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 1922528/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº...../2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de serviços gráficos, para atender as necessidades da Prefeitura e Secretarias agregadas do município de Augusto Corrêa/PA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Und	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	ADESIVO VINÍLICO IMPRESSO	m ²	300		R\$	R\$
Valor Total						R\$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, somente quando o objeto não for concluído no período firmado acima.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor da contratação é de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, **em 01/10/2025**.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e todas as suas etapas, registrando as ocorrências caso necessário, sempre objetivando qualidade desejada

8.2. Fornecer à contratada todas as informações necessárias à correta execução do serviço, incluindo layouts, modelos, tamanhos e cronograma de entrega.

8.3. Efetuar o pagamento a Contratada no valor correspondente ao objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo e em seus anexos;

8.4. Caso a nota fiscal apresente incorreções ou divergências com a nota de empenho emitida pela Prefeitura, a empresa será comunicada do fato, sendo suspensa a contagem do prazo para pagamento, até as devidas correções por parte da empresa;

8.5. Rejeitar os serviços cujas suas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes no item 1.1 deste Termo de Referência;

8.6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações;

8.7. Fornece todas as informações técnicas necessárias à correta execução dos serviços, bem como esclarecer dúvidas em tempo hábil sempre que houver solicitação formal da contratada.

8.8. Aplicar as sanções previstas em lei, em caso de descumprimento das obrigações decorrentes da emissão da realização do serviço;

8.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurada à empresa o contraditório e a ampla defesa.

8.10. Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, à efetiva realização do serviço;

8.11. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contratado por intermédio da comissão ou gestor designado para este fim, de acordo com o art. 117 da Lei nº 14.133/21.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de licitação.

9.2. Assegurar a qualidade dos serviços gráficos prestados, garantindo o fiel atendimento às especificações técnicas e visuais definidas neste Termo de Referência.

9.3. Cumprir rigorosamente os prazos e condições estabelecidos nas Ordens de Serviço ou Autorizações de Fornecimento emitidas pela Administração.

9.4. Indicar preposto responsável para representar a empresa durante a execução contratual, mantendo comunicação direta e eficiente com o gestor e fiscais do contrato.

9.5. Não transferir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar a execução dos serviços sem prévia e expressa autorização da Administração.

9.6. Disponibilizar todos os recursos humanos, técnicos e materiais necessários para atender plenamente as demandas, conforme solicitado pelas secretarias municipais.

9.7. Guardar sigilo sobre todas as informações, arquivos digitais e layouts obtidos em decorrência da execução contratual, especialmente aqueles que envolvam a identidade institucional da Prefeitura e suas secretarias.

9.8. Assumir integral responsabilidade pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não cabendo à Administração qualquer vínculo empregatício com os colaboradores da contratada.

9.9. Adotar todas as medidas de segurança no trabalho previstas na legislação específica, responsabilizando-se por eventuais acidentes envolvendo seus empregados durante a execução dos serviços.

9.10. Comunicar formalmente à contratante qualquer fato que possa prejudicar o cumprimento das obrigações contratuais, apresentando justificativas e soluções em tempo hábil.

9.11. Utilizar mão de obra qualificada e equipamentos adequados à natureza dos serviços gráficos, garantindo precisão, qualidade e segurança no processo de produção.

9.12. Realizar as entregas nos locais, prazos e condições definidos pela contratante, devidamente acompanhadas da respectiva nota fiscal e termo de recebimento.

9.13. Obedecer rigorosamente aos prazos de entrega, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

9.14. Substituir, sem qualquer ônus para a Administração, todo e qualquer material gráfico que apresente defeito, erro de impressão, divergência de layout, baixa qualidade de acabamento ou não conformidade com o solicitado.

9.15. Produzir e personalizar todos os materiais gráficos (tais como banners, panfletos, blocos, pastas, folders, crachás, placas, adesivos e similares) de acordo com os modelos, layouts e identidade visual previamente aprovados pela contratante.

9.16. Manter estrutura física, técnica e operacional compatível com o volume e prazos de fornecimento previstos neste contrato.

9.17. Utilizar insumos de primeira qualidade (papéis certificados, tintas adequadas e processos de impressão padronizados), garantindo durabilidade, fidelidade de cores e acabamento profissional dos produtos entregues.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.1.3. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência

técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.1.3. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa**:

- 1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- i. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput,

da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município, nas dotações abaixo discriminadas, exercício 2025:

- Atividade: 0301.041230016.2.011 **Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças**. Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica. Subelemento: 3.3.90.39.63 Serviços gráficos;
- Atividade: 2001.144220016.2.211 **Manutenção da Secretaria Municipal da Mulher-SEMMU**. Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica. Subelemento: 3.3.90.39.63 Serviços gráficos;
- Atividade: 0501.261220016.2.045 **Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte, Urbanização e Saneamento**. Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica. Subelemento: 3.3.90.39.63 Serviços gráficos;
- Atividade: 0601.201220016.2.047 **Manutenção da Secretaria de Agricultura**. Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica. Subelemento: 3.3.90.39.63 Serviços gráficos;
- Atividade: 1901.278120010.2.210 **Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SEMEL**. Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica. Subelemento: 3.3.90.39.63 Serviços gráficos.
- Atividade: 1601.046050018.2.209 **Manutenção da Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura-SEMPAQ**. Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica. Subelemento: 3.3.90.39.75 Confecção de uniformes e vestuários;
- Atividade: 0901.041210016.2.071 **Manutenção da Secretaria de Planejamento**. Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica. Subelemento: 3.3.90.39.63 Serviços gráficos;
- Atividade: 1401.131220016.2.126 **Manutenção da Secretaria de Cultura**. Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica. Subelemento: 3.3.90.39.63 Serviços gráficos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da cidade de Augusto Corrêa, o único para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21. E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Augusto Corrêa/PA, de de 2025.

MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA

CNPJ: nº 04.873.600/0001-15

CONTRATANTE

.....
CNPJ Nº
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº...../2025 - ANEXO IV – DECLARAÇÕES

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÕES

AO MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA/PA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº...../2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2025

A **empresa (Razão Social)**, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na (endereço completo), neste ato representada por (Nome completo, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço completo), no uso de suas atribuições legais, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

DECLARA, para fins de participação no processo licitatório, o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;

DECLARA sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com órgãos públicos.

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, dos artigos 9º e 14º da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, art. 68, da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARA que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não fomos condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

DECLARA que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DECLARA que minha proposta econômica terá validade de 60 (sessenta) dias nos termos do edital, estando ciente da obrigação de firmar negócio jurídico assim que convocado dentro deste prazo, sob pena das sanções legais.

DECLARA que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

DECLARO ainda que: a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Local e data, de de 2025.

Nome e assinatura do declarante

(Obs.: Assinado eletronicamente e enviado com verificação de conformidade)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº...../2025 - ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA/PA

Pregão Eletrônico: Nº/2025

DADOS DO PROPONENTE:

EMPRESA:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

TELEFONE DE CONTATO:

Senhores,

Apresentamos a V. S^a. nossa proposta para fornecimento do objeto do presente certame.

DECLARAMOS que em nossos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução, descrito no Anexo I do Termo de Referência do **Pregão Eletrônico nº/2025**, bem como dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, e tudo o que for necessário para a o fornecimento dos bens, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município de Augusto Corrêa.

DECLARAMOS ainda, que:

A validade de nossa proposta é de **90 (noventa) dias**, a contar da data de abertura da licitação.

O prazo de entrega dos materiais dar-se em **até 5 (cinco) dias** contados do recebimento da ordem de serviço, a contar da notificação da contratada. Os materiais serão entregues nos locais, descritos no **item 5.1.4 do Termo de Referência**.

Condição de pagamento: conforme **item 10.2.1** do Termo de Referência.

Os dados bancários de nossa empresa são: Banco.....(n.º e nome), Agência(n.º e nome) e Conta Corrente n.º

Finalmente, **DECLARAMOS** que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao objeto e nossa plena concordância com TODAS as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Para tanto, e em conformidade com as exigências, apresentamos a seguinte proposta:

Item	Especificação	Und	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	ADESIVO VINÍLICO IMPRESSO	m ²	300		R\$	R\$
Valor Total						R\$

Local, de de 2025.

Assinatura do Representante Legal

CNPJ nº

(Obs.: Assinado eletronicamente e enviado com verificação de conformidade)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº...../2025 - ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO (item 11.6.8 do Termo de Referência).

AO MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº...../2025

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de serviços gráficos, para atender as necessidades da Prefeitura e Secretarias agregadas do município de Augusto Corrêa/PA.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS ÍNDICES ECONÔMICOS

Eu,, contador, com registro no CRC/PA,
DECLARO, sob as penas da lei, que o licitante, CNPJ Nº.....,
interessado em participar do **Pregão Eletrônico nº...../2025**, que os balanços patrimoniais apresentados
atendem os índices econômicos previstos no edital.:

Índices econômicos	Exercício 2023	Exercício 2024
Liquidez Geral (LG)	-	-
Liquidez Corrente (LC)	-	-
Solvência Geral (SG)	-	-

Augusto Corrêa/PA, de de 2025.

NOME DO CONTADOR

CRC/PA nº

CPF nº

(Obs.: Assinado eletronicamente e enviado com verificação de conformidade)